

Segurado:

CLUBE DE CULTURA - PORTO ALEGRE/RS

CIC/CGC

Localização:

RUA RAMIRO BARCELOS 1853 - PORTO ALEGRE/RS

Importância Total Segurada: Cr\$

144.000.000

Prazo: 365 dias

Vigência a partir das 16.00 horas de 09.05.85

até às 16.00 horas de 09.05.86

RI/Planta

54.720

Item	Planta	Importâncias Seguradas em Cr\$ (desprezar os centavos)				Classificação		Taxas %		Prêmio em Cruzeiros
		Prédio	A - Mercadorias B - Mat. Primas	A - Maquinismos B - Móv. e Utens.	A - Elev. B - Esc. Rol. C - Inc. Lixo. D - Cent. Ar Cond. E - Outros	Total	Rubrica	Loc.	P - Prédio C - Conteúdo	
1	1	38.400.000				38.400.000	128/32	1041	P-0,20%	76.800
2	2	76.800.000				76.800.000	128/32	1042	P-0,35%	268.800
3	1/2			28.800.000		28.800.000	128/32	1042	P-0,50%	144.000
TOTAIS		115.200.000		28.800.000		144.000.000				

Ocupação:

Itens 1/3: Clube recreativo e social com movimentação de cenários.

Cobertura especial e/ou acessórias:

489.600

Construção, vizinhança, isolamento

Item 1: Superior, dois pavts,

Item 2: Alvenaria, em parte térreo e em parte térreo com galeria.

OBS: Os prédios 1 e 2, formam um único risco, isolado.

CLÁUSULAS: 101 - Rateio: Exclusão de riscos atômicos, cl. IV. A -

linha H-I. Prejuízos não indenizáveis, cl. designação: 1, 3, ficando excluídas e sem valor algum as demais mencionadas nos impressos anexos.

1º Vencimento 08/07/85

Vencendo os demais a cada 30 dias, a partir do 1º

Corretor:

Nº SUSEP: 05726-6/139-2

Local de Cobrança:

AV OTÁVIO ROCHA 116 s/56
PALEGRE/RS

Outros Seguros:

R\$ 15.000.000 apl. 180.029* em
nome de DRª ETHEL DORFMAN

Banco:

BANRISUL S/A OTÁVIO ROCHA

Cidade: PALEGRE/RS

Porto Alegre, 24.05.85

P/P Cia. União de Seguros Gerais

CLÁUSULA ESPECIAL DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO
SEGURADO:
CLUBE DE CULTURA - PORTO ALEGRE/RS
RAMO:
INCÊNDIO
SUCURSAL:
RGSUL

Anexo Apól. Nº : **189.472**
End. Nº : _____

I – Fica entendido e ajustado que o prêmio líquido da apólice será pago em 07 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 23 / 06 / 85 e as demais a cada 30 (trinta) dias, de conformidade com o disposto no quadro a seguir:

Nº DE ORDEM DA PARCELA	PRÊMIO LÍQUIDO	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
01	94.692		4.843	125.934	23.06.85
02	49.302	45.385	3.787	98.474	23.07.85
03	54.933	39.755	3.787	98.474	23.08.85
04	61.248	33.439	3.787	98.474	23.09.85
05	68.299	26.389	3.787	98.475	23.10.85
06	76.181	18.506	3.787	98.474	23.11.85
07	84.945	9.743	3.787	98.475	23.12.85
TOTAL	489.600	173.217	27.565	716.781	

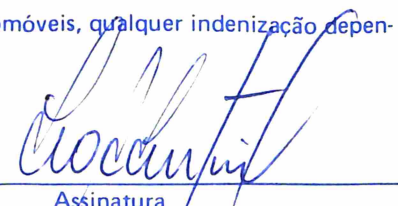
II – O valor da primeira parcela está acrescido do custo da apólice, no valor de Cr\$ **26.399**

III – O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará o imediato cancelamento da apólice, não fazendo jus o segurado a restituição das parcelas pagas.

IV – Nos casos de perda total, real ou construtiva ou atingido o limite de responsabilidade da sociedade seguradora, previsto na apólice, as prestações vicendas, excluindo o adicional de fracionamento, serão exigidas por ocasião do pagamento da indenização.

V – Nos casos de seguro de responsabilidade civil facultativo de veículos conjugado com o seguro automóveis e nos de seguro automóveis, qualquer indenização dependerá da prova de que o pagamento da primeira parcela tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

Porto Alegre, 24 de maio de 198 5.



Assinatura